

DISPENSA ELETRÔNICA

035/PMC/2024

OBJETO

Contratação de empresa especializada, para o fornecimento de material de escritório para as unidades da Polícia Civil e CIRETRAN de Criciúma/SC.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 24.951,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 09/04/2024 às 9h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

criciuma.sc.gov.br

   /prefcriciuma
(48) 3431-0200 / 2130 (DLC)
08h às 17h

Rua Domênico Sônego, 542 - Paço Municipal
Marcos Rovaris - Santa Bárbara - Criciúma - SC
CEP 88804-050



O BRASIL
QUE DÁ
CERTO
COMEÇA
AQUI



DISPENSA ELETRÔNICA

ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 035/2024

(Processo Administrativo nº 688459)

Torna-se público que o Município de Criciúma/SC, através da Diretoria de Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 09/04/2024

Link: (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>)

Horário da Fase de Lances: 9:00 às 15:00

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para o fornecimento de material de escritório para as unidades da Polícia Civil e CIRETRAN de Criciúma/SC, por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. A contratação será realizada em lote único.
- 1.3. Ao participar de um lote, deverá o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema

criciuma.sc.gov.br

   /prefcriciuma
(48) 3431-0200 / 2130 (DLC)
08h às 17h

Rua Domênico Sônego, 542 - Paço Municipal
Marcos Rovaris - Santa Bárbara - Criciúma - SC
CEP 88804-050



ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.



3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. DA FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 9:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor TOTAL DO LOTE.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,10 (dez centavos)**
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.



5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. conter vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.



5.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário)

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de



contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar a Nota de Empenho/ Solicitação de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante

criciuma.sc.gov.br

correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho/Solicitação de Fornecimento poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho/Solicitação de Fornecimento, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato

8. DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os

criciuma.sc.gov.br



fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

criciuma.sc.gov.br



8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante

criciuma.sc.gov.br



despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- 9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência
- 9.13.3. ANEXO II.1 – Estudo Técnico Preliminar
- 9.13.4. ANEXO III - Planilha de Custos e Formação de Preços;

Criciúma, 1º de abril de 2024.

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA
SECRETÁRIO GERAL



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



2.6 prova de regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

Fornecimento de material de escritório para as unidades da Polícia Civil e CIRETRAN de Criciúma, conforme planilha orçamentária em anexo, para o período de janeiro à dezembro de 2024. Pagamento será realizado pelo Convênio de Trânsito nº 0014/DETRAN/ASJUR/2022, cota parte da Polícia Civil.

1 - ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) ITEM(S) OU SERVIÇO(S)

Produto/Serviço	Qtd.
Arquivo Morto de Papelão	1.600
Caixa de Correspondência Tripla Móvel	20
Calculadora 12 Dígitos	10
Caneta Chapéu fixa	20
Caneta Cristal Dura Azul	200
Caneta Cristal Dura Preta	200
Caneta Marca Texto	100
Cola Branca 110g	30
Envelope 229x324 Branco	1000
Envelope 370x450 Kraft	1000
Extrator de Grampos Espátula	50
Grampeador 25 fls. Metal	10
Grampo 23/8 Cx 5000 un.	20
Grampo 26/6 Cx 5000 un.	20
Livro Ata 200 fls.	30
Molha Dedo Conta Fácil 12g	100
Pilha Palito "AAA" Alcalina 1.5 c/2	100
Pilha Pequena "AA" Alcalina 1.5 c/2	100
Pilha a23 12v	100
Prancheta Eucatex Prendedor Plástico	50
Régua de Alumínio 30 cm	50
Resma A4 Branca 75g 500 fls.	200
Telefone s/ fio TS2510 Preto	10
Tesoura 21 cm Multiuso Anatômica	40

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

criciuma.sc.gov.br

   /prefcriciuma
(48) 3431-0200 / 2130 (DLC)
08h às 17h

Rua Domênico Sônego, 542 - Paço Municipal
Marcos Rovaris - Santa Bárbara - Criciúma - SC
CEP 88804-050



A atualização do material de escritório é crucial para garantir que a Polícia Civil de Criciúma possa desempenhar suas funções de forma eficaz, mantendo registros precisos, melhorando a eficiência administrativa e proporcionando um ambiente de trabalho propício ao cumprimento de suas responsabilidades.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A proposta de modernização do material de escritório para a Polícia Civil de Criciúma em 2024 representa uma iniciativa abrangente e estratégica para melhorar a eficiência operacional, otimizar processos administrativos e criar um ambiente de trabalho mais eficaz e sustentável. A solução é baseada em estratégias planejadas: criação da lista de materiais mais usados, sustentabilidade e planejamento financeiro.

4 – DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Melhoria na qualidade da documentação produzida; Aquisição de materiais de escritório de qualidade, contribuindo para um ambiente de trabalho mais confortável; Redução do impacto ambiental através da aquisição de materiais de escritório sustentáveis; Implementação de um conjunto padronizado de materiais de escritório em toda a instituição; Investimento em materiais de escritório duráveis e de alta qualidade, resultando em economia a longo prazo.

5 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será realizada pelo fiscal, que irá fazer a solicitação através de e-mail institucional, realizará a conferência e certificação do material entregue e autorizará seu pagamento.

6 - QUANTIDADE

Conforme tabela acima. O fornecimento do material e o pagamento serão feitos mediante demanda.

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado, conforme demanda de fornecimento, em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.

8 – PRAZO DE FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO

O prazo para fornecimento do material solicitado é de 03 dias úteis a partir do recebimento do pedido.

9 – LOCAL DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Delegacia Regional de Polícia Civil de Criciúma. Rua João Pessoa, 277, centro, Criciúma, CEP 88801-530.

10 – OUTRAS INFORMAÇÕES QUE JULGAREM NECESSÁRIAS



11 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

O Termo de Referência ou Memorial Descritivo foi aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes e pelo Delegado Regional de Polícia Civil de Criciúma, conforme listagem abaixo:

Integrante Técnico e Fiscal

Tiago Pereira Zilli
(assinatura digital)
Escrivão de Polícia Civil
Matrícula: 359.215-4
Criciúma, 23 de janeiro de 2024

Delegado Regional de Polícia Civil de Criciúma - Solicitante

André Borges Milanese
(assinatura digital)
Delegado de Polícia Civil
Matrícula: 356.706-0
Criciúma, 23 de janeiro de 2024



ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Fornecimento de material de escritório para as unidades da Polícia Civil e CIRETRAN de Criciúma/SC.

Criciúma, janeiro de 2024

criciuma.sc.gov.br

   /prefcriciuma
(48) 3431-0200 / 2130 (DLC)
08h às 17h

Rua Domênico Sônego, 542 - Paço Municipal
Marcos Rovaris - Santa Bárbara - Criciúma - SC
CEP 88804-050



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

Aquisição, conforme demanda, de material de escritório para as unidades da Polícia Civil e CIRETRAN de Criciúma, conforme planilha orçamentária em anexo, para o período de janeiro de 2024 a dezembro de 2025 (24 meses). Pagamento será realizado pelo Convênio de Trânsito nº 0014/DETRAN/ASJUR/2022, cota parte da Polícia Civil.

1 - JUSTIFICATIVA

A presente justificativa visa elucidar a importância e necessidade da aquisição de material de escritório para as unidades da Polícia Civil de Criciúma, abrangendo a 01ª e 02ª Delegacias de Polícia da Comarca, a Central de Plantão Policial (CPP), a Delegacia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso (DPCAMI), e a Divisão de Investigação Criminal (DIC).

Justificativa para a aquisição de material de escritório pela Polícia Civil de Criciúma:

A aquisição de material de escritório para as unidades da Polícia Civil de Criciúma é fundamental para garantir o pleno funcionamento e eficiência das atividades desenvolvidas pela instituição. Diversos fatores respaldam essa necessidade, justificando a alocação de recursos para a compra regular desses materiais. Abaixo, apresentam-se argumentos que sustentam a importância dessa iniciativa:

Manutenção da Rotina Administrativa: A Polícia Civil realiza diversas atividades administrativas essenciais para o bom andamento das investigações e processos legais. A manutenção de uma rotina administrativa eficiente depende do acesso adequado a materiais de escritório, como papéis, canetas, grampeadores, entre outros.

Documentação e Arquivamento: A natureza do trabalho policial envolve a produção e manipulação constante de documentos, relatórios, pareceres e outros registros. A aquisição de material de escritório é indispensável para a organização e arquivamento adequado desses documentos, assegurando a integridade das informações.

Atendimento ao Público: As unidades da Polícia Civil muitas vezes prestam atendimento ao público, advogados, vítimas e outros envolvidos em processos investigativos. Contar com material de escritório em bom estado é crucial para oferecer um ambiente profissional e eficiente durante esses atendimentos.

Redução de Desperdícios e Custos Operacionais: A manutenção adequada de materiais de escritório contribui para a redução de desperdícios, evitando a deterioração prematura de equipamentos e suprimentos. Isso resulta em uma gestão mais eficiente dos recursos disponíveis, otimizando os custos operacionais.

Padronização e Qualidade: A aquisição centralizada de materiais de escritório permite a padronização dos itens utilizados, garantindo a qualidade e uniformidade. Isso facilita a gestão de estoque, o controle de inventário e a reposição oportuna, evitando interrupções nas atividades por falta de insumos.

Eficiência Operacional: A disponibilidade adequada de material de escritório contribui para a eficiência operacional das equipes, permitindo que os profissionais se concentrem em suas atividades-fim, como investigações e diligências, sem preocupações desnecessárias com a falta de recursos básicos.

Em suma, a aquisição regular de material de escritório pela Polícia Civil de Criciúma é crucial para

criciuma.sc.gov.br

garantir a continuidade das operações, promover a eficiência administrativa e otimizar os recursos disponíveis, contribuindo assim para o cumprimento da missão institucional e o atendimento satisfatório às demandas da sociedade.

Os materiais serão utilizados nas seguintes localidades:

- Delegacia Regional de Polícia Civil e CIRETRAN de Criciúma
- 01ª Delegacia de Polícia da Comarca de Criciúma.
- 02ª Delegacia de Polícia da Comarca de Criciúma.
- Central de Plantão Policial (CPP) de Criciúma.
- Delegacia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso (DPCAMI) de Criciúma.
- Divisão de Investigação Criminal (DIC) de Criciúma.

2.1 – DA MODALIDADE

Inicialmente, cumpre-nos salientar que, a regra na Administração Pública é a aquisição de bens e serviços através de procedimento licitatório, no entanto, o legislador sabiamente, instituiu duas hipóteses na qual o agente público pode deixar de realizar o certame, são elas: dispensa e inexigibilidade.

De acordo com a doutrina a “dispensa de licitação caracteriza-se pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório”, em contrapartida a inexigibilidade caracteriza-se pelo fato de que “sequer é viável a realização do certame”.¹

No presente caso, a contratação que se pretende realizar fundamenta-se no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [\(Vide Decreto nº 11.871, de 2023\)](#) Vigência”

Da leitura do artigo acima transcrito, verifica-se que o legislador impôs como condição para que se formalize o procedimento de dispensa prevista no inc. II, do referido artigo que o valor da contratação não pode exceder o montante de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), tendo em vista a alteração de valores constantes no Decreto Presidencial nº 11.871/2023.

Ou seja, os valores praticados neste Estudo Técnico Preliminar estão de acordo com a legislação vigente, enquadrando-se no Art. 75 da referida lei.

2.2 – DA FORMALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

A formalização do processo licitatório será efetivada por meio de um Termo de Contrato. Este documento assegurará o cumprimento rigoroso dos prazos estipulados e a entrega dos produtos nas condições previamente definidas. Além disso, o Termo de Contrato servirá para garantir a conformidade dos produtos entregues com as especificações detalhadamente descritas na cotação. Este procedimento é essencial para manter a transparência e a integridade do processo, assegurando

¹ FILHO, José dos Santos Carvalho. *Manual de Direito Administrativo*, Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2009. p.238.



que todos os termos acordados sejam fielmente cumpridos.

3 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

Identificação das necessidades

A referida aquisição atenderá as necessidades de consumo da Instituição, no tocante a execução dos serviços burocráticos das unidades da Polícia Civil e CIRETRAN de Criciúma com objetivo de formalizar os serviços realizados.

A análise dos estoques atuais evidencia a insuficiência de alguns itens essenciais de material de escritório, como papel, canetas, marcadores, grampos e outros. A escassez desses recursos pode comprometer a eficiência operacional e a continuidade das atividades diárias.

Verificou-se que alguns equipamentos de escritório apresentam sinais de deterioração e desgaste. A falta de manutenção e reposição de peças compromete a funcionalidade desses dispositivos, prejudicando a qualidade do trabalho desenvolvido.

A falta de material de escritório impacta diretamente no atendimento ao público nas unidades da Polícia Civil. A escassez de canetas para preenchimento de documentos, papel para relatórios e outros insumos básicos cria um ambiente pouco profissional e pode causar transtornos aos cidadãos que buscam assistência.

Identificou-se que a ausência de determinados materiais compromete a adequada organização e arquivamento de documentos. A falta de pastas, etiquetas e outros itens de arquivo representa um risco à integridade e à localização eficiente de documentos importantes para investigações e processos judiciais.

Observou-se que a falta de material de escritório interfere diretamente na rotina administrativa das unidades. A escassez de suprimentos básicos pode resultar em interrupções no fluxo de trabalho, atrasos na produção de relatórios e outros documentos, comprometendo a eficiência das operações.

Verificou-se que a falta de uma aquisição centralizada compromete a padronização e o controle de qualidade dos materiais de escritório. A diversidade de itens adquiridos de forma descentralizada dificulta a gestão de estoques, a reposição oportuna e a manutenção de padrões adequados.

4 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

A relação dos itens necessários para contemplar a solução, bem como a estimativa das quantidades a serem contratadas são apresentadas na tabela a seguir e estão justificadas com base nos levantamentos realizados nos últimos três anos, os quais seguem:

ITEM	Produto/Serviço	Qtd.
1	Arquivo Morto de Papelão	1.600
2	Caixa de Correspondência Tripla Móvel	20
3	Calculadora 12 Dígitos	10
4	Caneta Chapéu fixa	20
5	Caneta Cristal Dura Azul	200
6	Caneta Cristal Dura Preta	200
7	Caneta Marca Texto	100
8	Cola Branca 110g	30
9	Envelope 229x324 Branco	1000
10	Envelope 370x450 Kraft	1000
11	Extrator de Grampos Espátula	50
12	Grampeador 25 fls. Metal	10
13	Grampo 23/8 Cx 5000 un.	20
14	Grampo 26/6 Cx 5000 un.	20
15	Livro Ata 200 fls.	30
16	Molha Dedo Conta Fácil 12g	100
17	Pilha Palito "AAA" Alcalina 1.5 c/2	100
18	Pilha Pequena "AA" Alcalina 1.5 c/2	100
19	Pilha a23 12v	100
20	Prancheta Eucatex Prendedor Plástico	50
21	Régua de Alumínio 30 cm	50
22	Resma A4 Branca 75g 500 fls.	200
23	Telefone s/ fio TS2510 Preto	10
24	Tesoura 21 cm Multiuso Anatômica	40

5 – ANÁLISE DE SOLUÇÕES

Dadas as especificidades do caso em questão, as opções de mercado para atender à demanda de material de escritório pela Delegacia Regional de Criciúma são limitadas. A competência desta delegacia é focada em complementar o fornecimento de material de escritório das unidades, e não engloba aspectos mais amplos como a contratação de mão de obra especializada, aquisição de maquinário ou a exploração de soluções inovadoras no mercado. Assim, considerando essas restrições, as seguintes soluções viáveis foram identificadas:

- Participação em Licitação Conjunta com o Município de Criciúma: Esta opção envolve a delegacia regional em uma licitação já planejada ou em andamento pelo município de Criciúma para a aquisição de material de escritório. A vantagem dessa abordagem é a possibilidade de aproveitar economias de escala e potencialmente obter preços mais vantajosos, além de fortalecer a parceria institucional entre a delegacia e o governo municipal.

criciuma.sc.gov.br



- Realização de um processo próprio de aquisição dos materiais, de acordo com a sua necessidade, avaliando os custos e realizando as cotações de preços necessárias.
- Adesão a Atas de Registro de Preços Existentes: A delegacia pode optar por aderir a atas de registro de preços já existentes, que são acordos ou contratos estabelecidos anteriormente por outros órgãos ou entidades públicas. Essa abordagem permite à delegacia aproveitar condições contratuais já negociadas, otimizando o processo de aquisição e assegurando preços competitivos.
- Análise de Almoxarifado Virtual do Governo Federal: Explorar o conceito de almoxarifado virtual disponibilizado pelo Governo Federal representa uma alternativa inovadora. Este sistema permite o acesso a um catálogo amplo de produtos, incluindo materiais de escritório, com preços e condições previamente negociados em nível federal. Além da variedade de opções, esta solução oferece a facilidade de um processo de compra simplificado e transparente.

Cada uma destas soluções possui suas vantagens e limitações. A participação em licitações conjuntas com o município pode fortalecer as relações intergovernamentais e oferecer preços vantajosos, mas pode também envolver processos mais complexos de coordenação e gestão. A adesão a atas de registro de preços existentes é uma solução prática e eficiente, embora possa limitar a escolha a opções pré-definidas. O uso do almoxarifado virtual do Governo Federal oferece grande variedade e flexibilidade, mas requer familiaridade com o sistema e suas especificidades.

Em suma, a escolha da solução mais adequada dependerá de uma avaliação detalhada das necessidades específicas da delegacia regional de Criciúma, bem como das condições de mercado e das oportunidades de parceria e colaboração disponíveis..

5.2 – ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

1. Participação em Licitação Conjunta com o Município de Criciúma

- **Vantagens:** Esta opção permite aproveitar as economias de escala, o que pode resultar em preços mais vantajosos. Também fortalece a parceria institucional entre a delegacia e o governo municipal.
- **Limitações:** A principal limitação é a dependência da delegacia em relação à agenda do município. Não temos conhecimento da data prevista pelo município para referida licitação, sendo que as unidades ficariam sem os produtos necessários.

2. Realização de um Processo Próprio de Aquisição

- **Vantagens:** Esta abordagem permite à delegacia maior controle sobre o processo, possibilitando a realização de cotações de preços e avaliações de custo de acordo com suas necessidades específicas. Além disso, é uma opção mais rápida, já que não depende da agenda de outros órgãos.
- **Limitações:** Embora ofereça maior controle e rapidez, a realização de um processo próprio pode não beneficiar de economias de escala, o que poderia resultar em preços mais altos comparativamente.

3. Adesão a Atas de Registro de Preços Existentes

- **Vantagens:** Esta opção permite aproveitar condições contratuais já negociadas, o que pode agilizar o processo e assegurar preços competitivos.
- **Limitações:** A adesão a atas existentes pode limitar a escolha da delegacia a opções pré-definidas, que podem não atender plenamente às suas necessidades específicas.

4. Análise de Almoxarifado Virtual do Governo Federal

criciuma.sc.gov.br



- **Vantagens:** Acesso a um catálogo amplo de produtos com preços e condições negociados em nível federal, além da facilidade e transparência no processo de compra.
- **Limitações:** A adesão ao Almoxarifado Virtual também depende da estrutura administrativa do município. A necessidade de regulamentação e adesão prévia do município de Criciúma torna esta opção menos viável no curto prazo.

Conclusão: Diante das análises apresentadas, a realização de um processo próprio de aquisição emerge como a solução mais viável para a Delegacia Regional de Criciúma. Esta opção se destaca pela sua rapidez procedimental e pela independência em relação às estruturas administrativas externas. Além disso, os custos levantados nos orçamentos iniciais indicam ser uma alternativa econômica viável, especialmente considerando a necessidade imediata de fornecimento dos produtos e a facilidade de verificar a conformidade dos itens adquiridos, mesmo que em menores quantidades.

6 – REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

As soluções 3 e 4, que envolvem a adesão a atas de registro de preços existentes e a utilização do Almoxarifado Virtual do Governo Federal, respectivamente, são atualmente inviáveis para a Polícia Civil de Criciúma. Esta inviabilidade decorre da dependência da Polícia Civil em relação às normativas do município de Criciúma. Para que essas opções se tornem viáveis, seria necessário que o município primeiramente estabelecesse normas claras relativas aos procedimentos de adesão a estes sistemas, o que ainda não ocorreu.

A opção 1, que consiste na participação em uma licitação conjunta com o município de Criciúma, é teoricamente viável. Contudo, esta alternativa implica uma espera pelo início do processo de contratação por parte do município, cuja previsão ainda não temos. O CIRETRAN teria que indicar suas necessidades e expressar o interesse em participar somente após o início do processo municipal. Esta espera para a obtenção dos materiais necessários, sem data prevista, é impraticável, tornando este método inviável na prática.

Considerando o baixo custo dos materiais, conforme apresentado nos orçamentos, e a conformidade com a legislação vigente (Lei 14.133/2021), além do tempo reduzido para a execução de um procedimento de aquisição próprio, a opção 2 emerge como a mais viável. A realização de um processo próprio de aquisição permite ao CIRETRAN uma maior agilidade e independência, garantindo a obtenção dos materiais de limpeza e higiene em tempo hábil e de acordo com as necessidades específicas da instituição.

7 – ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS

ITEM	Produto/Serviço	Qtd.	Orç 1	Orç 2	Orç 3
1	Arquivo Morto de Papelão	1.600	R\$ 5,00	R\$ 5,99	R\$ 6,20
2	Caixa de Correspondência Tripla Móvel	20	R\$ 59,00	R\$ 60,00	R\$ 62,00
3	Calculadora 12 Dígitos	10	R\$ 27,00	R\$ 29,00	R\$ 31,00
4	Caneta Chapéu fixa	20	R\$ 24,30	R\$ 25,00	R\$ 27,00
5	Caneta Cristal Dura Azul	200	R\$ 1,00	R\$ 1,10	R\$ 1,20
6	Caneta Cristal Dura Preta	200	R\$ 1,00	R\$ 1,10	R\$ 1,20

criciuma.sc.gov.br



7	Caneta Marca Texto	100	R\$ 1,10	R\$ 1,50	R\$ 1,80
8	Cola Branca 110g	30	R\$ 4,00	R\$ 5,00	R\$ 5,90
9	Envelope 229x324 Branco	1000	R\$ 0,70	R\$ 0,90	R\$ 1,00
10	Envelope 370x450 Kraft	1000	R\$ 0,80	R\$ 0,90	R\$ 1,00
11	Extrator de Grampos Espátula	50	R\$ 1,50	R\$ 1,75	R\$ 2,00
12	Grampeador 25 fls. Metal	10	R\$ 38,00	R\$ 39,00	R\$ 41,00
13	Grampo 23/8 Cx 5000 un.	20	R\$ 36,00	R\$ 38,00	R\$ 40,00
14	Grampo 26/6 Cx 5000 un.	20	R\$ 6,00	R\$ 6,00	R\$ 7,00
15	Livro Ata 200 fls.	30	R\$ 31,00	R\$ 32,00	R\$ 33,00
16	Molha Dedo Conta Fácil 12g	100	R\$ 5,00	R\$ 6,00	R\$ 7,00
17	Pilha Palito "AAA" Alcalina 1.5 c/2	100	R\$ 5,00	R\$ 6,00	R\$ 8,00
18	Pilha Pequena "AA" Alcalina 1.5 c/2	100	R\$ 6,00	R\$ 7,00	R\$ 9,00
19	Pilha a23 12v	100	R\$ 9,00	R\$ 10,00	R\$ 12,00
20	Prancheta Eucatex Prendedor Plástico	50	R\$ 6,00	R\$ 7,75	R\$ 8,00
21	Régua de Alumínio 30 cm	50	R\$ 6,00	R\$ 7,75	R\$ 8,00
22	Resma A4 Branca 75g 500 fls.	200	R\$ 26,00	R\$ 27,50	R\$ 29,00
23	Telefone s/ fio TS2510 Preto	10	R\$ 200,00	R\$ 210,00	R\$ 215,00
24	Tesoura 21 cm Multiuso Anatômica	40	R\$ 9,00	R\$ 10,00	R\$ 12,00

8 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de material de escritório pela Polícia Civil de Criciúma pode acarretar diversos impactos ambientais, e é crucial considerar medidas sustentáveis para mitigar esses efeitos. Abaixo estão alguns possíveis impactos ambientais associados à aquisição de material de escritório e sugestões para reduzi-los:

Desperdício de Papel:

Impacto: A compra frequente de papel pode resultar em um aumento do desperdício, contribuindo para a diminuição das florestas e para a poluição associada à produção de papel.

Medidas Sustentáveis: Priorizar a utilização de papel reciclado, estabelecer práticas de impressão frente e verso quando possível, promover a digitalização de documentos.

criciuma.sc.gov.br

   /prefcriciuma
(48) 3431-0200 / 2130 (DLC)
08h às 17h

Rua Domênico Sônego, 542 - Paço Municipal
Marcos Rovaris - Santa Bárbara - Criciúma - SC
CEP 88804-050



Descarte Inadequado de Resíduos:

Impacto: O descarte inadequado de materiais de escritório, como toners de impressoras e cartuchos de tinta, pode resultar em contaminação do solo e água.

Medidas Sustentáveis: Implementar programas de reciclagem para os resíduos de escritório, estabelecer parcerias com empresas de reciclagem e educar os funcionários sobre a importância do descarte responsável.

Transporte e Emissões de Carbono:

Impacto: O transporte dos materiais de escritório até as unidades policiais pode gerar emissões de carbono, especialmente se não forem adotadas práticas logísticas sustentáveis.

Medidas Sustentáveis: Priorizar fornecedores locais para reduzir a pegada de carbono, consolidar remessas para minimizar o número de entregas e, quando possível, optar por modos de transporte mais sustentáveis.

Ao considerar esses impactos ambientais, a Polícia Civil de Criciúma pode adotar práticas sustentáveis na aquisição de material de escritório, promovendo a responsabilidade ambiental e contribuindo para a preservação do meio ambiente. A integração de práticas sustentáveis não apenas reduzirá os impactos adversos, mas também demonstrará o compromisso da instituição com a sustentabilidade.

10 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

A solução a ser adotada pelo 6º CIRETRAN de Criciúma para a aquisição de materiais de escritório será a contratação direta por meio de dispensa de licitação, fundamentada no valor. Esta abordagem está em conformidade com o Artigo 75 da Lei 14.133/2021, que regula as contratações públicas.

Detalhes da Contratação por Dispensa de Licitação:

- **Base Legal:** O processo se baseia no Artigo 75 da Lei 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para aquisições de menor valor, simplificando o processo de contratação e garantindo maior agilidade na obtenção dos materiais necessários.
- **Critério de Valor:** A dispensa de licitação será aplicada considerando o valor total da aquisição, que deve estar dentro dos limites estabelecidos pela legislação para essa modalidade de contratação. Este critério assegura que o processo seja utilizado apenas para compras de menor vulto, adequando-se aos princípios de economicidade e eficiência.
- **Seleção do Fornecedor:** A escolha do fornecedor será realizada com base em orçamentos prévios, considerando não apenas o preço, mas também a qualidade dos materiais e a capacidade de fornecimento dentro do prazo necessário.
- **Transparência e Conformidade:** Todo o processo será documentado e realizado em conformidade com os princípios da administração pública, como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. A contratação será justificada e registrada de acordo com as normas vigentes, garantindo transparência e responsabilidade no uso dos recursos públicos.
- **Objetivo:** O principal objetivo desta contratação é garantir o fornecimento rápido e eficiente de materiais de escritório para as unidades do CIRETRAN, assegurando o bom funcionamento das unidades.

criciuma.sc.gov.br



Essa abordagem de contratação por dispensa de licitação, dada a sua agilidade e conformidade com a legislação pertinente, é a solução mais adequada para atender às necessidades imediatas das unidades da Polícia Civil e da 6º CIRETRAN de Criciúma, garantindo o funcionamento das instalações de forma eficiente e responsável.

11 – PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

O objeto será contratado de forma global.

12 – ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Valor anual: R\$ 24.951,00 (vinte e quatro mil e novecentos e cinquenta e um reais)

13 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. Introdução Esta declaração tem como objetivo justificar a viabilidade da contratação direta, por meio de dispensa de licitação, para a aquisição de materiais de escritório para as unidades da Polícia Civil e 6º CIRETRAN de Criciúma. A escolha desta solução está pautada na busca por eficácia, eficiência, efetividade e economicidade no atendimento das necessidades imediatas da instituição.

2. Justificativa da Solução Escolhida A contratação direta por dispensa de licitação, conforme o Art. 75 da Lei 14.133/2021, foi escolhida por apresentar os seguintes benefícios:

- **Eficácia:** Esta modalidade de contratação permite um processo decisório ágil e focado, garantindo que os materiais de escritório sejam adquiridos e disponibilizados no menor tempo possível. Isso assegura que as unidades mantenham seus serviços sem interrupções.
- **Eficiência:** Ao evitar o processo licitatório tradicional, a instituição economiza tempo e recursos administrativos, direcionando-os para outras atividades essenciais. A simplificação do processo de aquisição representa uma otimização significativa dos procedimentos internos.
- **Efetividade:** A escolha direta do fornecedor com base em orçamentos prévios possibilita uma avaliação mais criteriosa da qualidade dos produtos e da capacidade de entrega, garantindo que a instituição receba materiais que efetivamente atendam às suas necessidades.
- **Economicidade:** A dispensa de licitação para compras de menor vulto está alinhada ao princípio da economicidade, permitindo obter preços competitivos e fazer uso eficiente dos recursos públicos.

3. Conclusão A contratação direta por dispensa de licitação para a aquisição de materiais de escritório pela Polícia Civil de Criciúma é a solução mais viável, considerando a urgência e a importância da manutenção dos serviços nas unidades. Esta abordagem garante a obtenção rápida dos materiais necessários, respeitando os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública. A eficácia, eficiência, efetividade e economicidade desta solução estão em total conformidade com as diretrizes da Lei 14.133/2021, assegurando o melhor interesse público e o atendimento adequado das necessidades da instituição.

14 – ALINHAMENTO ENTRE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÃO

Os produtos relacionados são os mesmos solicitados há três anos para a Polícia Civil e CIRETRAN de Criciúma, os quais têm sido suficientes para a manutenção dos serviços de todas as unidades citadas e a despesa orçamentária está prevista na LDO do município.

15 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

O Estudo Técnico Preliminar foi aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes e pelo Delegado Regional de Polícia Civil de Criciúma, conforme listagem abaixo:

Integrante Técnico e Fiscal

Tiago Pereira Zilli
(assinatura digital)
Escrivão de Polícia Civil
Matrícula: 359.215-4
Criciúma, 04 de janeiro de 2024

Delegado Regional de Polícia Civil de Criciúma - Solicitante

André Borges Milanese
(assinatura digital)
Delegado de Polícia Civil
Matrícula: 356.706-0
Criciúma, 04 de janeiro de 2024



ANEXO III
Ao EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 035/PMC/2024
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA OFICIAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para o fornecimento de material de escritório para as unidades da Polícia Civil e CIRETRAN de Criciúma/SC.

ITEM	Produto/Serviço	Qtd.	Orç 1	Orç 2	Orç 3
1	Arquivo Morto de Papelão	1.600	R\$ 5,00	R\$ 5,99	R\$ 6,20
2	Caixa de Correspondência Tripla Móvel	20	R\$ 59,00	R\$ 60,00	R\$ 62,00
3	Calculadora 12 Dígitos	10	R\$ 27,00	R\$ 29,00	R\$ 31,00
4	Caneta Chapéu fixa	20	R\$ 24,30	R\$ 25,00	R\$ 27,00
5	Caneta Cristal Dura Azul	200	R\$ 1,00	R\$ 1,10	R\$ 1,20
6	Caneta Cristal Dura Preta	200	R\$ 1,00	R\$ 1,10	R\$ 1,20
7	Caneta Marca Texto	100	R\$ 1,10	R\$ 1,50	R\$ 1,80
8	Cola Branca 110g	30	R\$ 4,00	R\$ 5,00	R\$ 5,90
9	Envelope 229x324 Branco	1000	R\$ 0,70	R\$ 0,90	R\$ 1,00
10	Envelope 370x450 Kraft	1000	R\$ 0,80	R\$ 0,90	R\$ 1,00
11	Extrator de Grampos Espátula	50	R\$ 1,50	R\$ 1,75	R\$ 2,00
12	Grampeador 25 fls. Metal	10	R\$ 38,00	R\$ 39,00	R\$ 41,00
13	Grampo 23/8 Cx 5000 un.	20	R\$ 36,00	R\$ 38,00	R\$ 40,00
14	Grampo 26/6 Cx 5000 un.	20	R\$ 6,00	R\$ 6,00	R\$ 7,00
15	Livro Ata 200 fls.	30	R\$ 31,00	R\$ 32,00	R\$ 33,00
16	Molha Dedo Conta Fácil 12g	100	R\$ 5,00	R\$ 6,00	R\$ 7,00
17	Pilha Palito "AAA" Alcalina 1.5 c/2	100	R\$ 5,00	R\$ 6,00	R\$ 8,00
18	Pilha Pequena "AA" Alcalina 1.5 c/2	100	R\$ 6,00	R\$ 7,00	R\$ 9,00
19	Pilha a23 12v	100	R\$ 9,00	R\$ 10,00	R\$ 12,00
20	Prancheta Eucatex Prendedor Plástico	50	R\$ 6,00	R\$ 7,75	R\$ 8,00
21	Régua de Alumínio 30 cm	50	R\$ 6,00	R\$ 7,75	R\$ 8,00
22	Resma A4 Branca 75g 500 fls.	200	R\$ 26,00	R\$ 27,50	R\$ 29,00
23	Telefone s/ fio TS2510 Preto	10	R\$ 200,00	R\$ 210,00	R\$ 215,00

criciuma.sc.gov.br

   /prefcriciuma
(48) 3431-0200 / 2130 (DLC)
08h às 17h

Rua Domênico Sônego, 542 - Paço Municipal
Marcos Rovaris - Santa Bárbara - Criciúma - SC
CEP 88804-050



24	Tesoura 21 cm Multiuso Anatômica	40	R\$ 9,00	R\$ 10,00	R\$ 12,00
----	----------------------------------	----	----------	-----------	-----------

Integrante Técnico e Fiscal

 Tiago Pereira Zilli
 (assinatura digital)
 Escrivão de Polícia Civil
Matrícula: 359.215-4
 Criciúma, 04 de janeiro de 2024



ANEXO IV

MINUTA CONTRATUAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

CONTRATO Nº 035/PMC/2024

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/PMC/2024,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CRICIÚMA,
E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, com sede na Rua Domênico Sônego, nº 542 - Paço Municipal "Marcos Rovaris", bairro Santa Bárbara – Criciúma/SC -CEP: 88.804-050, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o No. **82.916.818./0001-13**, Sr. Prefeito Municipal neste ato representado pelo Diretor de Licitações e Contratos, através do Decreto nº XXX, de XX de XXXXXXXX de 20XX, publicado no DOM de XX de XXXXXXXX de XX, portador da Matrícula Funcional nº XXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 035/PMC/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento de material de escritório para as unidades da Polícia Civil e CIRETRAN de Criciúma/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e anexos.

1.2. Objeto da contratação (inserir planilha):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

criciuma.sc.gov.br

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Dispensa Eletrônica;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este processo.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos materiais, em até 30 (trinta) dias, contados da atestação da nota fiscal/fatura, por Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito bancário em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela CONTRATADA na nota fiscal/fatura, observando a ordem cronológica.
- 6.2. A atestação da Nota Fiscal se dará mediante o “**CERTIFICO**” pelo responsável do órgão competente autorizado para o recebimento dos produtos, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.
- 6.3. a CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, além do número e a data de assinatura do contrato, os dados bancários: Banco, Agência e nº Conta-Corrente.
- 6.4. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Criciúma/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.
- 6.5. Antes da emissão da Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar relatório de medição para conferência do fiscal do contrato, que em até 05 (cinco) dias, deverá analisar o relatório e autorizar a emissão da NF.
- 6.6. Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro-rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.
- 6.7. A CONTRATADA deverá exibir nas datas de liquidação, obrigatoriamente, o recolhimento relativos a Seguridade Social (CND do INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), devidamente atualizados, sob pena do órgão competente do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação destes.
- 6.8. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.
- 6.9. A CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.
- 6.10. A CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.
- 6.11. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:

criciuma.sc.gov.br



- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Na emissão da Nota Fiscal, atender o disposto pelo Município de Criciúma, quanto a retenção, na fonte, do Imposto sobre Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IRRF, conforme Decreto Municipal nº 1279/2023.
- 9.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



9.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Considerando que o Contratante se declara CONTROLADOR, pois a ele competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais. O Contratado, por sua vez, se declara OPERADOR, pois realiza o tratamento de dados pessoais em nome do CONTROLADOR, devendo também respeitar os mandamentos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.3. As partes deverão executar os tratamentos de dados com atenção especial aos princípios previstos no art. 6º, bem como às bases legais previstas nos artigos 7º e 11, todos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), quanto à estrita finalidade e necessidade do tratamento.

10.4. As partes se comprometem mutuamente ao cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), devendo o contratado alterar ou adequar as regras de negócios aplicáveis à Lei sempre que solicitado ou necessário, além de prestar os serviços seguindo as regras correspondentes ao tratamento de dados pessoais.



10.5. Ambas as partes poderão compartilhar informações que auxiliem em defesas judiciais, administrativas ou arbitrais, desde que sejam mínimas ao cumprimento dos princípios da ampla defesa e do contraditório. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.6. O Contratado deve auxiliar o Contratante a garantir o cumprimento das obrigações do COTROLADOR de dados de acordo com os dispositivos contidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), fornecendo a ele, quando solicitado, informações sobre aspectos técnicos e medidas organizacionais já implementadas.

10.7. É proibido o compartilhamento dos dados pessoais fornecidos pelo Contratante com terceiros não autorizados. Consideram-se terceiros não autorizados aqueles não relacionados à finalidade de cumprir o objeto do presente contrato.

10.8. Caso seja necessário a contratação de novos prestadores, eles também serão considerados como Operadores e deverão contar com a anuência do Contratante, devendo também cumprir as obrigações previstas neste contrato. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.9. O tratamento dos dados pessoais dos titulares somente pode durar pelo intervalo de tempo essencial ao atendimento da finalidade proposta ou, ainda, pelo período necessário para atendimento a uma obrigação legal ou exercício regular de direito.

10.10. Caso o Contratante requeira, o Contratado deverá eliminar, corrigir, anonimizar e/ou bloquear o acesso aos dados tratados em razão do contrato firmado, em caráter definitivo ou não, a critério do Contratante, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

10.11. Eventuais requisições de titulares realizadas diretamente à Contratada, deverão ser redirecionadas para o Contratante no prazo de 03 (três) dias úteis para o e-mail do Encarregado de Proteção de Dados do Contratante: lgpd@criciuma.sc.gov.br.

10.12. Em caso de incidente, vazamento, perda ou acesso indevido de dados por terceiro não autorizado, cuja guarda e tratamento seriam de responsabilidade do Contratado, independente das razões que justifiquem o ocorrido, deverá o Contratado comunicar ao Contratante, por escrito, abarcando, no mínimo, as seguintes informações:

- 10.12.1. I. data, hora e local do incidente;
- 10.12.2. II. data e hora do conhecimento do fato pelo Contratado;
- 10.12.3. III. relação de dados afetados;
- 10.12.4. IV. relação de titulares afetados;
- 10.12.5. V. medidas que estão sendo tomadas para conter os dados;
- 10.12.6. VI. contato do Encarregado de Proteção de Dados para posteriores informações.

10.13. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1. Os serviços serão realizados nas dependências da empresa contratada, devendo a mesma garantir a integridade dos veículos durante os procedimentos.
- 11.2. A empresa contratada deve estar situada no município de Criciúma/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - iv) **Multa**:
 - (1) Multa por dia de atraso em relação aos prazos fixados neste contrato: 0,5% (zero virgula cinco por cento), ao dia, do valor constante na proposta comercial da CONTRATADA.
 - (2) Multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor global deste contrato, em caso de rescisão motivada pela CONTRATADA ou por iniciativa desta (sem justo motivo).
- Obs1.: As penalizações poderão ser aplicadas tanto por meio de procedimentos administrativos paralelos à execução do contrato, como também por meio de glosas, que serão registradas no boletim de medição e na fatura como a incidência da penalidade. Essas medidas garantem a transparência e a devida formalização das sanções impostas, de acordo com as cláusulas contratuais acima expostas.



Obs2.: Em caso de reincidência das situações que resultaram em penalidades, as multas aplicadas poderão ter seu valor dobrado. Isso visa a reforçar a importância do cumprimento adequado das obrigações contratuais e incentivar a CONTRATADA a evitar repetições de falhas.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no



Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.1.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na



fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

I. 04.006.1028.3.3.90.1752.7005.011 (101)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro Privativo da Vara de Feitos da Fazenda Pública desta Cidade, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Criciúma-SC, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.



Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

criciuma.sc.gov.br

   /prefcriciuma
(48) 3431-0200 / 2130 (DLC)
08h às 17h

Rua Domênico Sônego, 542 - Paço Municipal
Marcos Rovaris - Santa Bárbara - Criciúma - SC
CEP 88804-050



O BRASIL
QUE DÁ
CERTO
COMEÇA
AQUI

